

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO a Decisão nº 14/2014 do Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 517 de 11/12/2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Nomear o funcionário Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, matrícula nº 58, para a função gratificada de Controlador Geral do Coren-PI, subordinado a Diretoria;

Art. 2º - São objetivos da Controladoria Interna:

I – realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II – fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, bem como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008;

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

IV – prover orientação aos administradores, com vista a racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;

V – orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades;





Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

VI – zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;

VII – colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;

VIII – zelar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;

IX – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 26 de dezembro de 2017.


Lauro César de Moraes

COREN-PI 119466

Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI 143971

Secretário